

## DECRETO Nº. 305 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

### ESTABELECE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018

O Prefeito Municipal de Pitangui/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica Municipal, e,

*CONSIDERANDO que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do país ficaram paralisadas;*

*CONSIDERANDO que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2018, marcado para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados no horário local de 15h e 21h, respectivamente, ou seja, às 9h e às 15h no horário de Brasília;*

*CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis;*

*CONSIDERANDO que há possibilidade de esses jogos ocorrerem no horário local de 17h, 18h ou 21h, ou seja, às 11h ou às 15h no horário de Brasília;*

*CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do expediente das Repartições Públicas do Município durante a participação do Brasil no referido mundial;*

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas da Administração Municipal do Município de Pitangui observará o disposto a seguir:

I - no dia 22 de junho de 2018, será a partir das 13h30;

II - no dia 27 de junho de 2018, será até às 13h30.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

artigo que o(a) Decreto 305  
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e  
Publicações no Saguão do Paço Municipal.  
nesta data, para os devidos fins de direito.  
Pitangui/MG, 11/06/18

Carla Lacerda Rios  
Secretária Municipal de Pitangui





Construindo um novo tempo!

Adm. 2013/2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

§ 1º Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente será:

I – a partir das 14h00 nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 11h, no horário de Brasília;

II - até às 13h30, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 15h, no horário de Brasília.

**Art. 2º**- As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no presente Decreto deverão ser objeto de compensação até 31/12/2018.

**Art. 3º** - Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população, a exemplo dos atendimentos às urgências e emergências, devendo os Secretários das respectivas pastas estabelecer escala mínima para atendimento dos serviços.

**Artigo 4º** - Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

**PUBLICADO - CUMpra-SE.**

Pitangui, 11 de junho de 2018.

  
**MARCÍLIO VALADARES**  
Prefeito Municipal